PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 610/94

Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Além do percentual autorizado no artigo 4º, letra "a" da lei municipal nº 578/93, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às diversas dotações do orçamento vigente, até o novo limite de 40% (quarenta por cento), observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 2º - O Decreto Executivo que fizer a abertura dos créditos adicionais de conformidade com a presente lei, fará a devida classificação orçamentária, bem como demonstrará os recursos necessários à sua cobertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Julho/94.

Piedade de Ponte Nova, 26 de outubro de 1.994

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal.

Digitalizado com CamScanner